



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**DECRETO Nº 1515, 18 DE MARÇO DE 2020.**

Constitui o comitê Municipal de monitoramento e enfrentamento ao coronavírus – COVID-19, no Município de Tijucas e estabelece outras providências.

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea “o”, do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes membros:

I – Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal;

II – Vilson José Porcíncula – Secretário de Saúde;

III – Leila dos Anjos Costa – Chefe de Gabinete;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

IV – Edison Flores – Procurador Geral;

V – Rosenildo de Amorim – Secretário de Finanças;

VI – Karina Peixoto – Diretora de Comunicação;

VII – Sheila Dias – Coordenadora de Defesa e Proteção Civil;

VIII – Capitão Marcio Leandro Favoretto – Comandante da 3ª/12º Batalhão de Polícia Militar;

IX – Capitã Fernanda Sebastiani Tibola – Comandante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Tijucas;

X – Idarlene Darosci – Técnica em enfermagem epidemiologia.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus, será estabelecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com o fim específico de avaliar e articular as ações para o enfrentamento do vírus.

Parágrafo único. O Comitê será responsável pela apresentação, nos próximos dias, de boletins diários, às 17h00min, contendo dados atualizados sobre as ações no Município de Tijucas, que deverá ser publicado no site do Município.

Art. 3º Fica determinado à utilização de telefones específicos a serem divulgado site do Município que funcionará 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecer e orientar a população sobre o coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de março de 2020.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
**Prefeito do Município de Tijucas**